



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei 065/2014

De 14 de agosto de 2014

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS INSERVÍVEIS AO SERVIÇO PÚBLICO.”

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 135, inciso II da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo a vender, em leilão, por preço não inferior ao da avaliação, os veículos e máquinas inservíveis ao serviço público, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Placa	Ano	Patrimônio	Valor R\$
01	Moto Honda XLR 125	BFX 4549	1998	116	R\$ 1.500,00
02	Moto Honda CG 125 Cargo	BFX 4548	1990	68	R\$ 1.000,00
03	Fiat Uno Mille	DBA 0655	2000	136	R\$ 2.000,00
04	Santana VW 2.0	DBA 3723	2002	145	R\$ 5.000,00
05	Renault Megane	DBA 3738	2006	168	R\$ 15.000,00
06	Kadett GM Ipanema	BVZ 8767	1997	142	R\$ 700,00
07	Camioneta Carroceria Aberta Pampa	DBA 0647	1990	69	R\$ 3.000,00
08	Camioneta Carroceria Aberta Pampa	BFW 7152	1995	97	R\$ 3.500,00
09	Furgão Fiat Ducato 10	CDZ 1603	1997	120	R\$ 6.000,00
10	Kombi VW	CDZ 1617	1990	70	R\$ 1.500,00
11	Kombi VW	BFX 7147	1994	91	R\$ 2.500,00
12	Besta KIA 12 lugares	CDZ 1608	1999	123	R\$ 5.000,00
13	Besta KIA 12 lugares	DBA 0660	2000	135	R\$ 5.000,00
14	Ônibus MB 1313	BFW 7148	1985	-	R\$ 3.000,00
15	Ônibus MB 1115	BFW 7153	1988	105	R\$ 3.000,00
16	Caminhão GM Azul	DBA 0659	1971	-	R\$ 3.000,00
17	Trator Ford 4610	-	1994	94	R\$ 8.000,00
18	Trator Agrícola Valmete 758 750x16	-	2000	130	R\$ 8.000,00
19	Trator de Esteira Serie 34C 100	M-10	1983	14	R\$ 20.000,00
20	Caldeira Distribuidora de Asfalto	-	1991	73	R\$ 1.000,00
21	Distribuidor de agregados com engate no rodado Série 2.349	-	1991	75	R\$ 400,00
22	Máquina Bloco MB 0100 c/ 3 formas	-	1991	1583	R\$ 600,00
23	Grade p/ trator GH 28x18 24 Discos	-	1993	85	R\$ 200,00
24	Furador de Solo Marca Tatu	-	1994	88	R\$ 200,00
25	Arado Fixo 3 discos Mod AF3x28	-	1995	98	R\$ 100,00
26	Roçadeira Hidráulica Baldan serie 90-	-	1995	99	R\$ 200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

	01610				
27	Roçadeira Hidráulica Baldan serie	-	1998	113	R\$ 500,00
28	Arado Fixo 4 discos 4x26x4	-	1998	115	R\$ 200,00
29	Betoneira (sucata)	-	-	-	R\$ 200,00
30	Betoneira (sucata)	-	-	-	R\$ 200,00
31	Máquina de Reciclagem (sucata)	-	-	-	R\$ 500,00
32	Forma de fazer tubo (sucata)	-	-	-	R\$ 500,00
33	Forma de fazer gurita (sucata)	-	-	-	R\$ 500,00
34	Sucatas diversas (tambores, ferragens, reservatório de combustível, etc)	-	-	-	R\$ 500,00
35	Caçamba Azul (sucata)	-	-	-	R\$ 1.000,00

Art. 2.º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo, a retirada de itens a serem leiloados, a bem do serviço público, com antecedência mínima de 48 horas do dia da sessão de Leilão previamente agendada, mediante ofício simples e justificado ao leiloeiro designado.

Parágrafo único – Cessando a necessidade do serviço público que motivou a retirada do bem do leilão, o mesmo bem poderá ser leilado, sem a necessidade de nova lei autorizadora.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pilar do Sul, 14 de agosto de 2014

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secretário de Neg. Jurídicos e Tributários

JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Secretário de Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei 065/2014

De 14 de agosto de 2014

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS INSERVÍVEIS AO SERVIÇO PÚBLICO.”

Mensagem Justificativa nº 47/2014

Prezados Senhores,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação, nos termos do artigo 57, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

O presente projeto se justifica tendo em vista a necessidade de renovação de frota em nosso município.

Uma parte dos bens listados no anexo encontra-se sem uso, por falta de peças primordiais, como motor, por exemplo.

Aqueles que estão sendo utilizados, não oferecem ao usuário qualquer segurança e sua manutenção e conserto tem valor proibitivo, de modo que não é viável tal procedimento, uma por que não resultará ainda num bem confiável, a duas, porque o valor é superior ao do próprio bem em alguns casos.

De outro lado, há que se mencionar que muitos dos bens listados já não são utilizados há muito tempo (como já dissemos acima), estando apenas oferecendo risco e tendo seu valor depreciado no local onde se encontram.

Com o valor arrecadado no leilão, no mínimo R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais), se intenta a aquisição de novos veículos a fim de substituir em parte a frota alienada nessa oportunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

A autorização do artigo 2.º se justifica, tendo em vista que alguns bens ainda estão sendo utilizados, e até que se adquiram novos bens, poderá ocorrer, em caso de necessidade premente do Poder Público, de determinado bem ainda ser necessário, por breve período de tempo, razão pela qual se redigiu então essa autorização.

Os demais veículos necessários serão adquiridos ao longo dos próximos anos de governo, como já vem acontecendo.

Por fim, é importante frisar que a avaliação dos bens foi feita por comissão previamente nomeada para tal tarefa, especificamente, via a Portaria de numeral 5273/2014, tudo conforme o artigo 17, inciso II da Lei 8.666/1993. O Leilão, especificamente, é a modalidade de licitação, na forma do artigo 22, inciso V da Lei 8.666/1993, que melhor se adequa às necessidades nesse caso.

Portanto, podendo contar com o senso administrativo e progressista de Vossa Excelência e Nobres Pares bem como, contando com o sentimento dos Nobres Edis de que nossa cidade merece o melhor e que esses equipamentos aqui leiloados hoje são inservíveis, é que levo à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o presente projeto, aproveitando o ensejo para mais uma vez e com satisfação externar meus votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

Ao

Exmo. Sr.

MARCOS AUGUSTO DE GOIS VIEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul – SP.